

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA HORTA

Aviso n.º 875/2005 de 25 de Outubro de 2005

1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por despacho do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social de 28 de Setembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral, com dotação global, para provimento da seguintes vaga:

- um lugar de **técnico profissional de segurança social especialista**, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, e alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro e Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho, que o republica em anexo.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Área funcional – consiste em proceder a todas as operações burocráticas relativas ao tratamento da informação necessária ao reconhecimento dos direitos às prestações de Segurança Social e registos necessários, incluindo a contabilidade, utilizando, para o efeito, meios manuais e informáticos.

4 - O local de trabalho, situa-se na ilha do Faial.

5 - O vencimento corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo n.º 17 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Função Pública.

6 – A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;

Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho;

Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro.

7 - Requisitos de admissão a concurso:

1.Os requisitos gerais de admissão a concurso os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a categoria de técnico profissional principal de segurança social, com um mínimo de três anos classificados de *Muito Bom*, ou de cinco anos classificados de *Bom*.

8- Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel adequado, dirigidos ao presidente do júri, Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, Rua D. Pedro IV, n.º 24 – 9900-111 Horta, podendo ser

remetidos pelo correio com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na secção de apoio administrativo.

9 – Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso.
- d) Quaisquer outros elementos que se reputem susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal .

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- d) Classificação de serviço obtida na categoria relevante para o provimento;
- e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública.

11 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

12 - Os funcionários que prestam serviço neste Centro, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam no processo individual.

13 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

15 - O método de selecção a utilizar é o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 20.º do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, o de avaliação curricular, onde se apreciarão os seguintes factores:

- a) Nível de habilitações literárias ou profissionais;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Classificação de serviço.

16 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Os candidatos excluídos, bem como a lista de classificação final, serão notificados de acordo com os artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 - Garantia de igualdade entre homens e mulheres – em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição e do Despacho Conjunto n.º 2000/1, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, a Administração Pública Regional enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Maria de Lurdes Gomes Caldeira Dutra, Coordenadora de Contabilidade, em regime de substituição, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais

efectivos: Aurora Justiniana Terra Silveira Azevedo, técnica profissional de segurança social especialista principal, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria de Fátima Pinheiro Gonçalves Capaz Simões Pinto, técnica profissional de segurança social especialista principal, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais

suplentes: Maria de Jesus Oliveira Correia Andrade, Coordenadora Geral de Prestações Pecuniárias, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta;

José Carlos Silveira da Costa, Coordenador Geral de Serviços Desconcentrados, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

10 de Outubro de 2005. – A Presidente do Júri, *Maria de Lurdes Gomes Caldeira Dutra*.